

O controlo dos estabelecimentos é assegurado através de **vistorias regulares** seguidas por vistoria de **verificação**.

Pode também haver lugar a ações de controlo na sequência de suspeita de perigo para a saúde e cadeia alimentar humana ou animal ou num âmbito específico (colheita de amostras, retirada do mercado).

Frequência dos controlos

A frequência de controlo baseia-se no risco estimado de cada estabelecimento.

O **risco dos estabelecimentos** depende da conjugação de 3 fatores:

- Dimensão.
- Atividade Desenvolvida.
- Vistoria anterior.



Comunicação ao Operador

O resultado dos controlos é sempre comunicado ao operador e é registado no SIPACE.

Consulta do SIPACE

O SIPACE é o Sistema de informação sobre os controlos realizados do setor dos subprodutos animais.

Acesso : <http://sipace.dgav.pt>

Peça as credenciais em: sipace@dgav.pt

Os estabelecimentos que laboram subprodutos animais e produtos derivados têm de ser **aprovados** pela DGAV.

A aprovação decorre no âmbito do processo de licenciamento, após uma **vistoria prévia ao estabelecimento**, a pedido das entidades coordenadoras.

Lista de estabelecimentos aprovados

A DGAV divulga e mantém atualizados os estabelecimentos nacionais aprovados no endereço:

<https://sipace.dgav.min-agricultura.pt/Estabelecimentos/PublicacaoNCV>

Responsabilidades

CONTROLOS INTERNOS

Os operadores asseguram que os subprodutos animais e produtos derivados cumprem os requisitos da legislação aplicáveis às suas atividades.



As autoridades competentes procedem ao controlo e à verificação do cumprimento dos requisitos relevantes da legislação pelos operadores dos estabelecimentos.

Direção de Serviços de Segurança Alimentar
Av. da República - Quinta do Marquês
2784-505 Oeiras
☎ 214 464 061
✉ seguranca.alimentar@dgav.pt

Divisão de Controlo da Cadeia Alimentar - DCCA
Elaboração: DGAV - maio de 2014
Revisão Gráfica: outubro de 2014

Direção Geral de Alimentação e Veterinária
Campo Grande, nº50
1700-093 Lisboa

☎ 213 239 500 📄 213 239 501 ✉ dirgeral@dgav.pt

PACE

Plano de Aprovação e
Controlo de Estabelecimentos

Subprodutos Animais e Produtos Derivados



Direção Geral de Alimentação e Veterinária
www.dgav.pt



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

PACE - Subprodutos Animais e Produtos Derivados

O **Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos (PACE)** é um plano de controlo oficial para verificação do cumprimento da legislação relativa aos **subprodutos animais e produtos derivados** a fim proteger a **segurança da cadeia alimentar humana e animal** e minimizar os riscos para a **saúde pública e animal** decorrentes destes produtos.

É aplicável aos estabelecimentos aprovados que realizam as seguintes atividades com subprodutos animais e produtos derivados:



Processamento de subprodutos



Incineração Co-incineração e Combustão



Fabrico de Alimentos para Animais de Companhia



Fertilizantes Orgânicos e Corretivos Orgânicos



Transformação em Biogás



Compostagem



Manuseamento de subprodutos após a recolha



Armazenamento de subprodutos



Armazenamento de produtos derivados

Objetivos

- Contribuir para um elevado nível de **proteção da saúde da cadeia alimentar humana e animal**.
- Promover o **cumprimento da legislação** em toda a cadeia de subprodutos animais e produtos derivados.
- Harmonizar** os procedimentos em todo o país e manter uma **base de dados atualizada** (SIPACE).

Implementação

O **PACE** é implementado através de controlos oficiais (**vistorias**) aos estabelecimentos do setor dos subprodutos animais efetuadas por técnicos das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões (**DSAVR**).



As vistorias são realizadas de acordo com os mesmos procedimentos em todo o país.

Parâmetros

As DSAVR verificam e classificam o cumprimento das regras em relação a:

1. **Estrutura/equipamentos**
2. **Higiene**
3. **Validação**
4. **HACCP**
5. **Origem dos Subprodutos**
6. **Análises**
7. **Rastreabilidade**
8. **Identificação**



Para mais informação sobre o PACE, a legislação aplicável ou o SIPACE, contacte:

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região

Norte - ☎ 253 559 160 ✉ dsvrn@dgav.pt

Centro - ☎ 271 208 335 / 239 853 672 ✉ dsvrc@dgav.pt

Lisboa e Vale do Tejo - ☎ 263 286 613 ✉ secretariado.lvt@dgav.pt

Alentejo - ☎ 266 730 580 ✉ secretariado_dsvalentejo@dgav.pt

Algarve - ☎ 289 870 723 ✉ dsavr.algarve@dgav.pt

Legislação Aplicável

Regulamento (CE) n.º 1069/2009 de 21 de outubro, que define regras sanitárias relativos aos subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1774/2002.

Regulamento (UE) n.º 142/2011 de 25 de fevereiro que aplica o Regulamento (CE) n.º 1069/2009.

Decreto-Lei n.º 122/2006 de 27 de junho, que estabelece as medidas que visam assegurar a execução e garantir o cumprimento no ordenamento jurídico nacional das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de outubro.

Decreto-Lei n.º 244/2003 de 7 de outubro, que estabelece o regime a que ficam sujeitas as entidades geradoras de subprodutos animais relativamente à sua recolha, transporte, armazenagem, manuseamento, transformação e utilização ou eliminação, bem como as regras de financiamento do sistema de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração (SIRCA).

Decreto-Lei n.º 26/2006 de 10 de fevereiro, altera o Decreto-Lei n.º 387/98, de 4 de dezembro, por forma a adequar as suas disposições às novas medidas de proteção contra as encefalopatias espongiformes transmissíveis, à definição comunitária da classificação dos subprodutos de origem animal, bem como às regras sanitárias que regulam o seu transporte, armazenamento, transformação, aproveitamento ou destruição.

Decreto-Lei n.º 387/98 de 4 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2006, de 10 de fevereiro, estabelece disposições em matéria de subprodutos de origem animal, nomeadamente no que diz respeito ao transporte.